

DELIBERAÇÃO Nº 248

29 de Abril de 2008

Controladoria Geral do Município
Outubro/2019



“O filósofo não é dono da verdade, nem detém todo conhecimento do mundo.

Ele é apenas uma pessoa que é amiga do saber.”

Pitágoras

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o módulo “**Término de Mandato**” no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), **com a finalidade de definir e padronizar o registro e o envio**, através de meio eletrônico, das informações referentes aos atos e fatos praticados com repercussão direta ou indireta nas regras de finanças públicas e de **assunção de despesas que deverão ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato**.

§ 1º Entende-se por **último ano de mandato** do titular do Poder ou Órgão, para efeito desta Deliberação, **o exercício financeiro referente ao último orçamento executado até 31 de dezembro anterior ao exercício do novo mandato**, o qual passará a ser ³ denominado nesta Deliberação como “último ano integral de mandato”.

DELIBERA:

§ 2º O registro eletrônico de que trata o **caput** deste artigo será procedido pelas respectivas **Unidades Gestoras** estaduais e **municipais**, compreendendo os **Órgãos da Administração Direta de todos os Poderes, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**, no exercício financeiro correspondente ao **último ano integral de mandato do titular dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário**, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

DELIBERA:

§ 3º As informações integrantes do módulo “Término de Mandato” constituirão fonte oficial para análise, pelo Tribunal de Contas, do cumprimento das regras a serem observadas pelos agentes públicos no último ano integral do mandato, podendo, se necessário para fins da análise, serem utilizadas outras informações obtidas a partir dos dados disponíveis nos bancos de dados e demais fontes existentes neste Tribunal.

DELIBERA:

Art. 2º A base de dados do Módulo “Término de Mandato” devidamente preenchida, **contendo os dados referentes a todas as Unidades Gestoras dos respectivos Poderes e Órgãos**, deve ser encaminhada ao TCE-RJ de acordo com as situações a seguir:

I - **Pelos titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal, até o dia 15 de fevereiro do exercício financeiro subsequente ao último ano integral de mandato, encaminhamento dos elementos previstos nos incisos do Artigo 4º, com a posição de 31 de dezembro;**

DELIBERA:

II - **Pelos titulares dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, até o dia 15 de fevereiro do exercício financeiro subseqüente ao último ano integral de mandato, encaminhamento dos elementos previstos no artigo 4º, com exceção do *inciso XIV, com a posição de 31 de dezembro.**

* incisos XII, XIII e XIV – Informação sobre a concessão de revisão geral anual e relação das leis ou atos que tenham provocado aumento da despesa com pessoal.

DELIBERA:

§ 2º Os titulares das Unidades Gestoras, compreendendo os Órgãos da Administração Direta de todos os Poderes, Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado e dos Municípios jurisdicionados, deverão encaminhar, **até 30 de novembro, os informes mensais do SIGFIS e os elementos previstos nos incisos do artigo 4º, com exceção do * inciso III, com a posição referente a 30 de setembro.**

* inciso III – Termo de Transferência de Responsabilidade.

DELIBERA:

Art. 3º Os titulares dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas deverão encaminhar, conjuntamente à remessa da base de dados estabelecida no *caput* do artigo anterior e incisos, especificamente em relação à posição de 31 de dezembro, declaração atestando a fidedignidade e exatidão dos dados e informações que constituem o módulo “Término de Mandato**”, devidamente assinada por meio digital.**

DELIBERA:

Parágrafo único. Iniciados os procedimentos neste Tribunal para análise do cumprimento das regras de final de mandato pelo Poder ou Órgão, **em especial o que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar nº 101/00**, sem o completo e regular encaminhamento dos elementos na forma estabelecida por esta Deliberação, esta análise será realizada com base nos dados e nas informações disponíveis nas demais fontes existentes nesta Corte, seja documental ou eletrônica, analítica ou sintética, **sujeitando-se os responsáveis às consequências decorrentes desta omissão.**

Artigo 42 da Lei Complementar 101/00

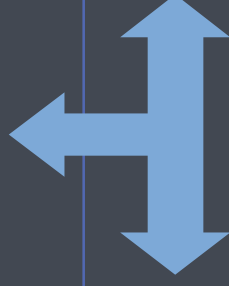
Art. 42. É **vedado** ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, **nos últimos dois quadrimestres** do seu mandato, contrair **obrigação de despesa** que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Metodologia: Artigo 42 da LRF

Classificações das Obrigações

Encargos
Compromissados
a Pagar



Obrigações
Contraídas a Pagar

Cálculo da Disponibilidade Caixa

Cálculo da Insuficiência/Suficiência Financeira

Classificação das obrigações de despesas existentes ao final do mandato

Obrigações Contraídas a Pagar: a existência dessas obrigações em montante superior ao valor da disponibilidade de caixa calculada determina o descumprimento do art. 42 da LRF.

Encargos e Despesas Compromissadas a Pagar: tais obrigações são deduzidas das disponibilidades financeiras, a fim de apurar a efetiva disponibilidade de caixa a ser utilizada na avaliação do art. 42 da LRF.

Obrigações Contraídas a Pagar

Despesas realizadas entre 01/05 e 31/12, excetuando-se as contratações que possuem vínculo com o PPA ou as contratações de fornecimento de bens ou de serviços **contínuos, preexistentes e essenciais** à administração pública.

Obrigações Contraídas a Pagar

Despesas realizadas entre 01/05 e 31/12, excetuando-se as contratações que possuem vínculo com o PPA ou as contratações de fornecimento de bens ou de serviços **contínuos, preexistentes e essenciais** à administração pública.

TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contínuo: despesas relacionadas com a aquisição de bens e/ou a realização de serviços, em que a necessidade da Administração **não se esgota com a prática de um ato instantâneo**, isto é, as que correspondem a uma necessidade permanente da Administração.

Preexistentes: despesas cujos **fatos geradores** já existiam antes de 01/05 do último ano de mandato, serão consideradas preexistentes.



TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Essenciais: Preparo e distribuição de alimentação nos serviços obrigatórios (saúde, educação, etc.); serviços de telefonia fixa e móvel; taxas de água e esgoto; iluminação, força motriz e gás; combustíveis e lubrificantes destinados a veículos de uso administrativo; medicamentos em geral destinados ao Sistema de Saúde; artigos para uso escolar e didático; serviços de asseio e higiene; impostos, taxas e multas; serviços de vigilância e policiamento; descentralização de recursos para apoio à nutrição dos alunos da rede de ensino; restituições; **despesa de outra natureza relacionada às atividades finalísticas ou de apoio administrativo da unidade gestora, imprescindível para que não haja interrupção ou redução na oferta regular de bens e serviços pelo ente;** e outras despesas, não relacionadas acima, que sejam decorrentes da decretação de estado de calamidade



Detalhamento da Avaliação do Art. 42 da LRF

DETALHAMENTO DA AVALIAÇÃO DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR 101/00			
Deliberação TCE/RJ Nº 248/08	Inciso I.a - Relação discriminada de todas as contas bancárias	Total da Disponibilidade Financeira em 31/12/2020 (A)	45.000,00
	Inciso IV - Disponibilidade de Caixa, discriminadas por fonte de recursos (consignações)	Total dos Encargos e das Despesas Compromissadas a pagar em 31/12/2020 (B)	18.000,00
	Disponibilidade Caixa - 31/12/2020 (C = A - B)		27.000,00
Obrigações de Despesas Contraídas			
Deliberação TCE/RJ Nº 248/08	Inciso V - Relação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do exercício e de exercícios anteriores		30.000,00
	Inciso VII - Relação das Despesas realizadas, empenhadas ou não, que deixaram de ser inscritas em restos a pagar		70.000,00
	Inciso X - Relação dos contratos e seus aditivos vigentes independentes da modalidade licitatória adotada ou de sua dispensa/ inexigibilidade		21.300,00
	Total das Obrigações de Despesas Contraídas (D)		121.300,00
	(Suficiência ou Insuficiência de Caixa - 31/12/2020 - Art 42 (E = C - D))		-94.300,00

DELIBERA:

Art. 4º O módulo do SIGFIS instituído pelo artigo 1º é composto, principalmente, pelos seguintes elementos:

Observação:

O art. 4º da Deliberação 248/08 trata dos elementos que compõem a prestação de contas de final de mandato e que serão obtidos **quase que integralmente** da base de dados do SIGFIS. Entretanto, alguns dados exigidos pela deliberação não constam na base desse sistema, devendo ser registrados em sua preparação para envio ao TCE.

Inciso I.a

Relação discriminada de todas as **contas bancárias**

Trata da relação discriminada de todas as contas bancárias, incluindo as contas de aplicações financeiras, contendo os saldos disponíveis nos bancos.



Inciso I.a

Verificações e acompanhamentos que devem ser realizados, na base de dados do SIGFIS, em relação ao referido inciso:

- a) verificar o registro de todas as contas bancárias no Plano de Contas do SIGFIS, com a indicação correta do código do banco, agência e número da conta corrente;
- b) estar registrado, mês a mês o movimento contábil;

Inciso I.b

Conciliação Bancária

- a) fazer o registro das conciliações bancárias e as regularizações;
- b) ter à mão, nas datas previstas na Deliberação --- 30 de setembro e 31 de dezembro do último ano do mandato ---, o rol dos cheques emitidos e não-descontados, contendo os números dos cheques e seus respectivos valores.

Inciso III

Termo de Verificação de Existências
Físicas em Tesouraria

- a) Disponível em moeda e cédula;
- b) Cheques de terceiros;
- c) Cheques em favor de terceiros;
- d) Outras;
- e) Existências.



Inciso III

Termo de Responsabilidade de Transferência de

Trata o presente da inserção de ***informações**, caso haja a substituição do Tesoureiro/Pagador, só exigido na prestação de contas do segundo período.

* CPF, Nome Completo, Matrícula e Cargo.

Inciso V

Relação de restos a pagar processados e não-processados do exercício e de exercícios anteriores

- a) manter atualizados e corretos, no SIGFIS, os dados relativos a **empenhos, anulações, liquidações, subempenhos e (quando for o caso), pagamentos e retenções**, uma vez que a relação do exercício de 2020 será gerada a partir dos dados nele registrados;
- b) indicar, no módulo de final de mandato, que a despesa está inscrita em RP como **contínua, preexistente e essencial**. Vale destacar que essa complementação será obrigatória para os empenhos inscritos em RP que tenham sido emitidos a partir de 01/05/2020.

Inciso IV

Disponibilidade Caixa, discriminadas por fonte de recursos

- a) confirmar se no Plano de Contas do SIGFIS as contas contábeis correspondentes às contas bancárias estão corretamente associadas às fontes de recursos, aquelas indicadas quanto do registro do orçamento no SIGFIS;
- b) verificar, no plano de contas, a existência, quando for o caso, de contas do Ativo Circulante para registro de Entidades Devedoras, Restos a Receber, Repasses Orçamentários Não-Recebidos (Câmara e indiretas) e Outras Disponibilidades, bem como o seu relacionamento com o Elenco de Contas do TCE.



Inciso IV

Verificar, no plano de contas em uso pelo órgão, a existência de contas do Passivo Circulante para registro de:

- a) **Obrigações em Circulação**
contas com correspondentes TCE
2.1.7.6.1.00.00, 2.1.8.9.2.00.00,
2.1.3.1.1.03.01 (F), 2.1.3.1.1.03.02 (F) e
2.1.3.1.1.03.03 (F)
- b) **Consignações*** - contas com
correspondentes TCE 2.1.8.8.1.01.00
- c) **Depósitos de Diversas Origens***
contas com correspondentes TCE
2.1.8.8.1.04.03

Inciso IV

- d) Outros Depósitos*** contas com correspondentes TCE 2.1.8.8.1.04.02;
- e) Credores Diversos** - contas com correspondentes TCE 2.1.3.1.1.01.01, 2.1.3.1.1.01.02, 2.1.3.1.1.01.03 e 2.1.3.1.1.01.99;
- f) Serviço da Dívida** - contas com correspondentes TCE 2.1.2.5.1.01.00 (F), 2.1.2.5.1.02.00 (F), 2.1.2.5.1.03.00 (F) e 2.1.3.1.1.04.04 (F);
- g) Precatórios Não-Pagos** – contas com correspondentes TCE 2.1.1.1.1.03.04 (F), 2.1.1.2.1.03.04 (F), 2.1.3.1.1.02.04 (F) e 2.1.3.1.1.04.04 (F);

Inciso IV

- h) **Restituições a Pagar** - contas com correspondentes TCE 2.1.8.8.1.99.00;
- i) **Débitos de Tesouraria (ARO)** -
contas com correspondentes TCE
2.1.2.1.1.02.05.

Observação: Deve ser observado que as contas assinaladas com * já estão desdobradas por fonte no Plano de Contas de referência do TCE.

Inciso VI

Relação dos empenhos emitidos no último ano de mandato

- a) Observar se os dados relativos a empenhos, anulações, liquidações, subempenhos (quando for o caso) pagamentos e retenções se mantêm atualizados e corretos;
- b) Observar, especialmente, se nos registros das anulações de empenhos, **o campo Motivo** está sendo corretamente preenchido com a justificativa da anulação.

Inciso VII

Relação das despesas realizadas, empenhadas ou não que deixaram de ser inscritas em restos a pagar

Para atender o inciso, serão inicialmente utilizados os dados registrados no SIGFIS relativos aos empenhos, **especificamente, aqueles que, parcial ou integralmente, tiveram seus saldos anulados.**



Inciso VII

Adotar as seguintes regras para a seleção dos empenhos:

- a) na ocasião do preenchimento relativo ao 1o período, selecionar os empenhos que foram anulados mas não as despesas às quais eles correspondem;
- b) no final do exercício, selecionar os que foram anulados e, portanto, não inscritos em RP, apesar de já terem sido realizadas as despesas.



Inciso VIII

Relação das demais obrigações de curto prazo, pendentes de pagamento, tais como: consignações, cauções em espécie, depósitos de diversas origens etc

Trata-se, de uma análise dos saldos das contas de Obrigações em Circulação (composta de Empenhos Liquidados a Pagar e Provisões), Consignações, Depósitos de Diversas Origens, Outros Depósitos, Credores Diversos, Serviço da Dívida, Precatórios Não-Pagos, Restituições a Pagar, Outros Exigíveis e Débitos de Tesouraria (ARO), sendo que, nesse relatório, elas serão discriminadas por credor.

Inciso IX

Relação de todos os atos/termos de reconhecimento ou confissão de dívida, ajuste de contas ou similares, referentes a despesas que não foram processadas em época própria, não integralmente pagas, empenhadas ou não

- a) observar se foram registrados no SIGFIS, na opção Contratos, os atos/termos de reconhecimento ou confissão de dívida e os ajustes de contas;
- b) observar, quando for o caso, o lançamento do número do contrato no empenho emitido para pagamento das despesas decorrentes desses contratos ou de seus aditivos.

Inciso X

Relação dos contratos e seus aditivos vigentes independentemente da modalidade licitatória adotada ou de sua dispensa/inexigibilidade

- a) manter atualizados no SIGFIS os dados relativos aos contratos em vigor, inclusive dos seus aditivos, quando houver, preenchendo todos os campos que os compõem;
- b) confirmar o relacionamento dos contratos e aditivos com os empenhos emitidos para seu pagamento;
- c) no módulo de final de mandato, será lançada a indicação da despesa contratada como **contínua, preexistente ou essencial, bem como sua vinculação ao PPA.**

Inciso XI

Relação dos contratos, convênios, termos de parcerias ou instrumentos congêneres vigentes que envolvam prestação de serviços

No módulo de final de mandato será necessário indicar, para os atos selecionados, se a **prestação de serviços representou substituição de mão-de-obra e em qual percentual contratado.**



Incisos XII, XIII e XIV

Informação sobre a concessão de revisão geral anual e relação das leis ou atos que tenham provocado aumento da despesa com pessoal



Bibliografias:

1. Deliberação TCE/RJ N° 248/2008;
2. Manual de Utilização – Módulo Término de Mandato – Versão 2016;
3. Material didático do Programa de Capacitação da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ – Edição Novembro/2016.



**MUITO
OBRIGADO!**

Equipe da Controladoria
Geral do Município

Telefone

(24) 2491 – 9000

Ramais: 9063 / 9064 / 9066

E-mail

controladoriavassouras@gmail.com